



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br.

DIA: **08/11/2022**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

Pregoeiros(as) Oficiais: Janine Cristina Gruber Nogueira, Marcio de Oliveira Lopes, Joyce Keilly Gonçalves e Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico **www.bll.org.br** e **www.tangaradaserra.mt.gov.br**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c)** Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c)** Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e)** Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- g)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.10.2. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.10.3. Nos termos do artigo 43, da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.6. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT (17h00 horário de Mato Grosso).

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.6. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 0,10 (centavos)**.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.17. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.18. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.18.1. Por empresas brasileiras;

10.18.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

10.18.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.19. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.1 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

13.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.20. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.10.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

14.10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.10.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

14.10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.10.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

14.10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

14.10.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.10.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

14.10.4 DAS DECLARAÇÕES:

a) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

b) Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e que não possui servidor público em seu quadro de funcionários, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO VII**.

14.11. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.11.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.14.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.18. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.18.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

15.3.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

20.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2309-33.90.30.36 1500100200-030000

2309-4.4.90.52.08 1500100200-030000

2309-33.90.30.35 1500100200-0300000

2305 - 33.90.30.36 1500100200-030000

2305-4.4.90.52.08 1500100200-030000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

2305-33.90.30.35 1500100200-030000
2304-33.90.30.36 1500100200-030000
2304-44.4.90.52.08 1500100200-030000
2304-33.90.30.35 1500100200-030000
2307-33.90.30.36 1500100200-030000
2307-4.4.90.52.08 1500100200-030000
2307-33.90.30.35 1500100200-030000

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 789.991,85 (Setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

22.1. Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

22.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67, da Lei 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

22.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

22.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

22.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

22.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1. Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

23.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

23.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

23.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

23.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

23.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

23.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

23.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

23.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

23.12. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

24.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

24.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

24.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

24.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

24.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital;**

24.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

24.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

24.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

24.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

- 24.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 24.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 24.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 24.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 24.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 24.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 24.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 24.1.18. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

- 25.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- 25.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 25.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- 25.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 25.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.
- 25.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 25.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.
- 25.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 25.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

25.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

25.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

25.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

25.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

26.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de **05% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em



descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

28.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

28.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

28.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

29.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

30. DOS ANEXOS INTEGRANTES

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento de requisitos – Lei 123/2006;
- f) ANEXO VII – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos, de quadro de pessoal e responsabilidade.

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e dois.

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCIA DOURADO FERREIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1387/2022

MARCIO DE OLIVEIRA LOPES
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 1387/2022

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1387/2022

JOYCE KELLY GONÇALVES
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 1387/2022

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

Luan Vanzetto
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no www.bl.org.br, **PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame será destinado a aquisição de equipamentos médico hospitalar instrumental cirúrgico, imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria de Saúde do município.

Considerando a expansão dos serviços no município de Tangará da Serra, e conseqüentemente o aumento significativo nos atendimentos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Ari Torres e do Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito, bem como o projeto de abertura do Centro Cirúrgico e UTI Geral e necessária a aquisição de instrumental cirúrgico para uso em serviços médico-hospitalares. As quantidades desses materiais é em razão da necessidade de atendimento das demandas dos serviços de saúde. As quantidades foram definidas conforme histórico de consumo, acrescida a uma margem de segurança a considerar a capacidade física instalada. Diante do exposto fica clara a necessidade de aquisição de instrumentais para o: Hospital Municipal Arlete Dayse Cichetti de Brito – HMTS, Unidade de Pronto Atendimento Ari Torres – UPA 24 HORAS, Atenção Básica - Unidades de Saúde da Família – USFs, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de equipamentos médico hospitalar instrumental cirúrgico, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de equipamentos médico hospitalar instrumental cirúrgico, para atendimento da secretaria de Saúde que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNT. R\$	VL TOTAL R\$
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA BRUENINGS 19 CM. AÇO INOX 304. TAMANHO (CXLXA): 19,0 X 2,0 X 2,0 CM.	UN	6	30,33	181,98
2	ABRIDOR DE GESSO HENNING. 27 CM. AÇO INOX 304. TAMANHO (C X L X A): 27 X 8 X 8 CM	UN	3	412,68	1.238,04
3	ABRIDOR DE GESSO WOLF . 23 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	536,66	1.609,98
4	AFASTADOR ADSON BABY ARTICULADO . 16 CM. AÇO INOX 304	UN	3	626,00	1.878,00
5	AFASTADOR ADSON ROMBO 32 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	971,23	2.913,69
6	AFASTADOR ALM PONTA FINA 11 CM, AÇO INOX 304	UN	2	342,40	684,80
7	AFASTADOR ALM 7 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	342,40	684,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

8	AFASTADOR ALM PONTA ROMBA 11 CM, AÇO INOX 304.	UN	2	342,40	684,80
9	AFASTADOR BAUFOR VALVULA CURVA 45X80 MM. AÇO INOX 304.	UN	4	915,27	3.661,08
10	AFASTADOR BAUFOR VALVULA RETA 70X100 MM. AÇO INOX 304	UN	8	792,84	6.342,72
11	AFASTADOR BLEFAROSTATO ADULTO. AÇO INOX 304.	UN	1	126,82	126,82
12	AFASTADOR CIRÚRGICO, ADSON, AÇO INOXIDÁVEL, 20 CM, ARTICULADO, ROMBO	UN	5	580,67	2.903,35
13	AFASTADOR FARABEU 0,7X10 CM (PAR). AÇO INOX 304.	PA	39	34,43	1.342,77
14	AFASTADOR FARABEU 1,0X12 CM (PAR). AÇO INOX 304.	PA	66	25,62	1.690,92
15	AFASTADOR FARABEU 1,3X12,5 CM (PAR). AÇO INOX 304.	PA	40	28,48	1.139,20
16	AFASTADOR FARABEU 1,5X15 CM (PAR). AÇO INOX 304	PA	50	34,82	1.741,00
17	AFASTADOR FARABEU 13MMX15 CM (PAR)	PA	1	R\$ 15,29	R\$ 15,29
18	AFASTADOR FARABEU 2,0X18 CM (PAR). AÇO INOX 304	PA	38	49,63	1.885,94
19	AFASTADOR FARABEU 2,7X16 CM (PAR). AÇO INOX 304	PA	38	104,63	3.975,94
20	AFASTADOR FARABEU DELICADA PAR.. AÇO INOX 304.	PA	24	25,50	612,00
21	AFASTADOR FARABEU PARA MAMA 2,7X19X4,5 CM (PAR). AÇO INOX 304.	PA	2	151,67	303,34
22	AFASTADOR FINOCHIETTO 18X22X8 CM BABY. AÇO INOX 304.	UN	2	1.137,33	2.274,66
23	AFASTADOR FINOCHIETTO 25X40X13 CM. AÇO INOX 304	UN	3	830,25	2.490,75
24	AFASTADOR FINOCHIETTO 38X45X16 CM. AÇO INOX 304	UN	3	1.066,67	3.200,01
25	AFASTADOR FINOCHIETTO 40X65X18 CM. AÇO INOX 304	UN	3	1.116,67	3.350,01
26	AFASTADOR GOSSET 12 CM. AÇO INOX 304	UN	3	508,27	1.524,81
27	AFASTADOR GOSSET 16 CM. AÇO INOX 304	UN	3	510,26	1.530,78
28	AFASTADOR GOSSET 24 CM. AÇO INOX 304	PA	3	620,66	1.861,98
29	AFASTADOR GOSSET 30 CM. AÇO INOX 304	UN	3	573,00	1.719,00
30	AFASTADOR GOSSET INFANTIL. AÇO INOX 304	UN	2	510,26	1.020,52
31	AFASTADOR HARRINGTON 32 CM	UN	2	236,17	472,34
32	AFASTADOR LANGEMBECK 40X11 MM. AÇO INOX 304	UN	1	110,07	110,07
33	AFASTADOR LANGEMBECK 42X10 MM. AÇO INOX 304.	UN	4	132,67	530,68
34	AFASTADOR LANGEMBECK 42X15 MM. AÇO INOX 304.	UN	2	132,67	265,34
35	AFASTADOR LANGEMBECK 60X10 MM. AÇO INOX 304.	UN	4	158,77	635,08



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

36	AFASTADOR RICHARDSON 24 CM 52MMX22MM. AÇO INOX 304.	UN	1	241,67	241,67
37	AFASTADOR SENN MULLER AGUDO AÇO INOX 304.	UN	2	48,31	96,62
38	AFASTADOR SENN MULLER ROMBO. AÇO INOX 304	UN	11	67,00	737,00
39	AFASTADOR VOLKMANN ROMBO 02 GARRAS. 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	119,34	238,68
40	AFASTADOR VOLKMANN ROMBO 04 GARRAS. 21,5 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	121,94	121,94
41	AFASTADOR VOLKMANN. AÇO INOX 304.	UN	5	123,15	615,75
42	AFASTADOR WEITLANER 13 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	325,55	325,55
43	AFASTADOR WEITLANER 2X3 DENTES 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	343,89	687,78
44	AFASTADOR WIEDER 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	6	145,53	873,18
45	ALICATE DE BICO FINO. AÇO INOX 304.	UN	3	282,13	846,39
46	ALICATE DE PRESSÃO. AÇO INOX 304.	UN	3	492,13	1.476,39
47	ASPIRADOR DE LARINGE 40 CM X 2,5 MM. AÇO INOX 304.	UN	6	140,17	841,02
48	ASPIRADOR FRAZIER 20 CM 2MM. AÇO INOX 304.	UN	3	98,63	295,89
49	ASPIRADOR FRAZIER 20 CM 3MM. AÇO INOX 304.	UN	3	112,71	338,13
50	ASPIRADOR FRAZIER 20 CM 4MM. AÇO INOX 304.	UN	3	124,63	373,89
51	ASPIRADOR FRAZIER 20 CM 5MM. AÇO INOX 304.	UN	3	100,75	302,25
52	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 2 MM. AÇO INOX 304.	UN	5	98,63	493,15
53	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 2,5MM. AÇO INOX 304.	UN	3	98,63	295,89
54	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 3 MM. AÇO INOX 304.	UN	4	112,71	450,84
55	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 4 MM. AÇO INOX 304.	UN	4	124,63	498,52
56	ASPIRADOR FRAZIER ANGULADO 20 CM 5MM. AÇO INOX 304.	UN	3	100,75	302,25
57	ASPIRADOR FRAZIER COM FIBRA ÓPTICA AUTOCLAVÁVEL 4MM 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	291,33	873,99
58	ASPIRADOR POOLE RETO. AÇO INOX 304.	UN	2	119,31	238,62
59	ASPIRADOR YANKAUER 27 CM. AÇO INOX 304.	UN	10	113,67	1.136,70
60	ASPIRADOR YANKAUER 28 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	87,76	87,76
61	BACIA DE INOX 1,5 L. AÇO INOX 304.	UN	25	100,12	2.503,00
62	BACIA DE INOX 2,5 L. AÇO INOX 304.	UN	25	123,37	3.084,25
63	BACIA DE INOX 3,1 L. AÇO INOX 304.	UN	2	148,37	296,74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

64	BACIA DE INOX 3,5 L. AÇO INOX 304.	UN	27	148,37	4.005,99
65	BACIA DE INOX 5,5 L. AÇO INOX 304.	UN	25	173,37	4.334,25
66	BACIA PARA ASSEPSIA 1 L. AÇO INOX 304.	UN	18	57,33	1.031,94
67	BACIA PARA ASSEPSIA 150 ML. AÇO INOX 304.	UN	61	19,17	1.169,37
68	BACIA PARA ASSEPSIA 200 ML. AÇO INOX 304.	UN	19	19,12	363,28
69	BACIA PARA ASSEPSIA 300 ML. AÇO INOX 304.	UN	18	15,42	277,56
70	BACIA PARA ASSEPSIA 500 ML. AÇO INOX 304.	UN	18	31,51	567,18
71	BACIA RENIFORME INOX (CUBA RIM). AÇO INOX 304.	UN	10	49,05	490,50
72	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 18X08X2,5CM. AÇO INOX 304.	UN	10	44,89	448,90
73	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22X09X1,5CM. AÇO INOX 304.	UN	10	48,22	482,20
74	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22X12X1,5CM. AÇO INOX 304.	UN	10	48,22	482,20
75	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22X12X3,5CM. AÇO INOX 304.	UN	10	59,89	598,90
76	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 22X17X1,5CM. AÇO INOX 304.	UN	10	51,55	515,50
77	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 24X18X1,5CM. AÇO INOX 304.	UN	10	58,22	582,20
78	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 26X12X1,5CM. AÇO INOX 304.	UN	44	56,55	2.488,20
79	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30X20X04CM. AÇO INOX 304.	UN	11	73,67	810,37
80	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30X20X1,5CM. AÇO INOX 304.	UN	10	61,42	614,20
81	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 42X30X02CM. AÇO INOX 304.	UN	10	118,99	1.189,90
82	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 42X30X4,5CM. AÇO INOX 304.	UN	10	155,17	1.551,70
83	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 52X38X05CM. AÇO INOX 304.	UN	10	180,24	1.802,40
84	BICO ASPIRADOR CUSHING 1,5MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	162,67	488,01
85	BICO ASPIRADOR CUSHING 2,5MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	162,67	488,01
86	BICO ASPIRADOR CUSHING 3,0MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	162,67	488,01
87	BICO ASPIRADOR CUSHING 3,5MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	146,05	438,15
88	BICO ASPIRADOR CUSHING 4,0MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	146,05	438,15
89	BICO ASPIRADOR CUSHING 4,5MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	149,63	448,89
90	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 1,0MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	116,17	348,51
91	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 1,5MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	116,17	348,51
92	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 2,0MMX20CM. AÇO INOX 304.			139,50	418,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

		UN	3		
93	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 2,5MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	116,17	348,51
94	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 3,0MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	112,71	338,13
95	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 3,5MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	89,38	268,14
96	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 4,0MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	124,63	373,89
97	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 4,5MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	74,09	222,27
98	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER 5,0MMX20CM. AÇO INOX 304.	UN	3	100,75	302,25
99	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER EM 90º 2,5MM. AÇO INOX 304.	UN	3	139,50	418,50
100	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER EM 90º 4,0MM. AÇO INOX 304.	UN	3	124,33	372,99
101	BICO ASPIRADOR DE FRAZIER EM 90º 5,0MM. AÇO INOX 304.	UN	3	100,75	302,25
102	BICO ASPIRADOR IRRIGADOR. AÇO INOX 304.	UN	3	163,81	491,43
103	BICO DE ASPIRADOR ANTENA. AÇO INOX 304.	UN	1	163,81	163,81
104	BICO DE ASPIRADOR CURVO. AÇO INOX 304.	UN	1	163,81	163,81
105	BISTURI ESMARCH P/ GESSO 18MM. AÇO INOX 304.	UN	3	155,33	465,99
106	BROCA EM AÇO INOX 1,5MMX150MM. AÇO INOX 304.	UN	3	191,33	573,99
107	BROCA EM AÇO INOX 1,8MMX115MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
108	BROCA EM AÇO INOX 2,0MMX100MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
109	BROCA EM AÇO INOX 2,0MMX120MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
110	BROCA EM AÇO INOX 2,0MMX250MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
111	BROCA EM AÇO INOX 2,0MMX50MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
112	BROCA EM AÇO INOX 2,0MMX70MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
113	BROCA EM AÇO INOX 2,4MMX190MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
114	BROCA EM AÇO INOX 2,4MMX240MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
115	BROCA EM AÇO INOX 2,5MMX100MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
116	BROCA EM AÇO INOX 2,5MMX150MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
117	BROCA EM AÇO INOX 2,5MMX180MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
118	BROCA EM AÇO INOX 2,5MMX280MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
119	BROCA EM AÇO INOX 2,5MMX300MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
120	BROCA EM AÇO INOX 2,7MMX150MM. AÇO INOX 304.			141,08	423,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

		UN	3		
121	BROCA EM AÇO INOX 2,8MMX280MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
122	BROCA EM AÇO INOX 3,0MMX150MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
123	BROCA EM AÇO INOX 3,0MMX200MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
124	BROCA EM AÇO INOX 3,0MMX280MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
125	BROCA EM AÇO INOX 3,2MMX150MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
126	BROCA EM AÇO INOX 3,2MMX190MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
127	BROCA EM AÇO INOX 3,2MMX200MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
128	BROCA EM AÇO INOX 3,2MMX280MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
129	BROCA EM AÇO INOX 3,5MMX150MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
130	BROCA EM AÇO INOX 3,5MMX200MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
131	BROCA EM AÇO INOX 3,5MMX250MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
132	BROCA EM AÇO INOX 3,5MMX260MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
133	BROCA EM AÇO INOX 3,5MMX280MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
134	BROCA EM AÇO INOX 4,0MMX150MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
135	BROCA EM AÇO INOX 4,5MMX150MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
136	BROCA EM AÇO INOX 4,5MMX180MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
137	BROCA EM AÇO INOX 4,5MMX200MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
138	BROCA EM AÇO INOX 4,5MMX280MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
139	BROCA EM AÇO INOX 5,0MMX300MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
140	BROCA EM AÇO INOX 6,0MMX300MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
141	BROCA P/ PCL/ACL 10MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
142	BROCA P/ PCL/ACL 11MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
143	BROCA P/ PCL/ACL 12MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
144	BROCA P/ PCL/ACL 5MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
145	BROCA P/ PCL/ACL 6MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
146	BROCA P/ PCL/ACL 7MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
147	BROCA P/ PCL/ACL 8MM. AÇO INOX 304.	UN	3	141,08	423,24
148	BROCA P/ PCL/ACL 9MM. AÇO INOX 304.			141,08	423,24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

		UN	3		
149	CABO DE BISTURI Nº7. AÇO INOX 304	UN	2	30,61	61,22
150	CABO DE BISTURI Nº3 (L MINAS 10,11,12,15). AÇO INOX 304.	UN	150	14,83	2.224,50
151	CABO DE BISTURI Nº4 (L MINAS 20,21,22,23,24). AÇO INOX 304.	UN	49	13,98	685,02
152	CABO DE BISTURI REDONDO LONGO 30 CM Nº: 03. AÇO INOX 304.	UN	6	44,44	266,64
153	CAMPO FENESTRADO DE ALGODÃO	UN	9	42,48	382,32
154	CIZALHA STILLE P/ GESSO 26CM. AÇO INOX 304.	UN	3	1.157,56	3.472,68
155	CIZALHA STILLE P/ GESSO 27CM. AÇO INOX 304	UN	3	1.161,78	3.485,34
156	CLIPS MAYO-BUNT. AÇO INOX 304	UN	2	24,40	48,80
157	COMPRESSA	UN	18	84,05	1.512,90
158	CURETA DE NOVAK 23,5 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	64,18	128,36
159	CURETA DERMATOLOGICA DUPLA ABERTA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	53,42	160,26
160	CURETA DERMATOLÓGICA DUPLA FECHADA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	53,42	160,26
161	CURETA DERMATOLOGICA Nº 02. AÇO INOX 304.	UN	4	50,17	200,68
162	CURETA DERMATOLOGICA Nº 03. AÇO INOX 304.	UN	4	50,17	200,68
163	CURETA DERMATOLOGICA Nº 04. AÇO INOX 304.	UN	4	50,17	200,68
164	CURETA DERMATOLOGICA Nº 05. AÇO INOX 304.	UN	4	50,17	200,68
165	CURETA DERMATOLOGICA Nº 06. AÇO INOX 304.	UN	4	50,17	200,68
166	CURETA DERMATOLÓGICA PONTA MILLIUM 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	50,17	150,51
167	CURETA GENICOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº 01. AÇO INOX 304.	UN	3	76,59	229,77
168	CURETA GENICOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº 02. AÇO INOX 304.	UN	6	85,37	512,22
169	CURETA GENICOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº 03. AÇO INOX 304.	UN	6	85,60	513,60
170	CURETA GENICOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº 04. AÇO INOX 304.	UN	9	85,60	770,40
171	CURETA GENICOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº 05. AÇO INOX 304.	UN	3	81,40	244,20
172	CURETA GENICOLOGICA RECAMIER ABERTA Nº 06. AÇO INOX 304.	UN	3	92,58	277,74
173	CURETA GENICOLOGICA SCHROEDER FECHADA Nº 01. AÇO INOX 304.	UN	6	100,19	601,14
174	CURETA GENICOLOGICA SCHROEDER FECHADA Nº 02. AÇO INOX 304.	UN	6	104,59	627,54
175	CURETA GENICOLOGICA SCHROEDER FECHADA Nº 03. AÇO INOX 304.	UN	3	89,98	269,94



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

176	CURETA GENICOLOGICA SCHROEDER FECHADA Nº 04. AÇO INOX 304.	UN	3	116,00	348,00
177	CURETA GENICOLOGICA SCHROEDER FECHADA Nº 05. AÇO INOX 304.	UN	6	115,08	690,48
178	CURETA GENICOLOGICA SCHROEDER FECHADA Nº 06. AÇO INOX 304.	UN	3	87,11	261,33
179	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 01 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	64,48	193,44
180	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 03 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	63,24	189,72
181	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 04 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	84,27	252,81
182	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 05 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	72,40	217,20
183	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 10A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	79,03	237,09
184	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 1A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	64,48	193,44
185	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 2 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	60,92	182,76
186	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 2A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	60,92	182,76
187	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 3A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	63,24	189,72
188	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 4A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	84,27	252,81
189	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 5A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	72,40	217,20
190	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 6A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	84,54	253,62
191	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 7A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	79,03	237,09
192	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 8A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	79,03	237,09
193	CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MAXILAR 9A 18CM. AÇO INOX 304.	UN	3	79,03	237,09
194	CURETA MOLT. (COTLE) 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	48,75	146,25
195	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 0. AÇO INOX 304.	UN	3	156,25	468,75
196	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 00. AÇO INOX 304.	UN	3	156,25	468,75
197	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 000. AÇO INOX 304.	UN	3	155,00	465,00
198	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 1. AÇO INOX 304.	UN	3	117,99	353,97
199	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 2. AÇO INOX 304.	UN	3	117,99	353,97
200	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 3. AÇO INOX 304.	UN	3	117,99	353,97
201	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 4. AÇO INOX 304.	UN	3	117,99	353,97
202	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 5. AÇO INOX 304.	UN	3	123,58	370,74
203	CURETA ÓSSEA DE BRUNS NR. 6. AÇO INOX 304.			123,58	370,74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

		UN	3		
204	CURETA OUVIDO PARA CERUME 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	51,42	154,26
205	CURETA SIMON ANGULADA Nº 0 - 5,2 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
206	CURETA SIMON ANGULADA Nº 000 - 3,6 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
207	CURETA SIMON ANGULADA Nº 0000 - 2,8 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
208	CURETA SIMON ANGULADA Nº 04 - 11,5 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
209	CURETA SIMON ANGULADA Nº 06 - 14,5 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	166,00	498,00
210	CURETA SIMON RETA Nº 0 - 5,2 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
211	CURETA SIMON RETA Nº 00 - 4,4 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
212	CURETA SIMON RETA Nº 000 - 3,6 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
213	CURETA SIMON RETA Nº 0000 - 2,8 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
214	CURETA SIMON RETA Nº 03 - 10 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
215	CURETA SIMON RETA Nº 04 - 11,5 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
216	CURETA SIMON RETA Nº 05 - 13 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
217	CURETA SIMON RETA Nº 06 - 14,5 MM. AÇO INOX 304.	UN	3	160,67	482,01
218	CURETA SIMS ABERTA 25CM Nº2. AÇO INOX 304.	UN	3	114,97	344,91
219	CURETA SIMS ABERTA 25CM Nº4. AÇO INOX 304.	UN	3	114,97	344,91
220	CURETA WALLICH Nº 1. AÇO INOX 304.	UN	3	186,53	559,59
221	CURETA WALLICH Nº 2. AÇO INOX 304.	UN	3	186,53	559,59
222	CURETA WALLICH Nº 3. AÇO INOX 304.	UN	3	186,53	559,59
223	DESCOLADOR ASPIRADOR GIRATÓRIO. AÇO INOX 304.	UN	6	177,03	1.062,18
224	DESCOLADOR HURD 23 CM. AÇO INOX 304.	UN	6	62,40	374,40
225	ELETRODO ALCA P/ EXCISAO AMPLA E CONIZACAO N.8 WAVETRONIC 500 MASTER FILAMENTO TUNGSTENIO 1,5X1,0 CM.	UN	2	80,32	160,64
226	ELETRODO BOLA P/ CAUTERIZACAO E COAGULACAO N. 4 WAVETRONIC 500 MASTER FILAMENTO TUNGSTENIO 5MM.	UN	2	36,69	73,38
227	ELETRODO EG 50 PONTA BOLA 4,5 MM - 160 MM DELTRONIX MODELO B1600T.	UN	2	125,28	250,56
228	ELETRODO MEIA ALCA REDONDA P/ BISTURI ELETRICO 10X10 MM 130MM.	UN	2	97,01	194,02
229	ESPÁTULA P/ GESSO 19CM. AÇO INOX 304.	UN	3	111,56	334,68
230	ESPATULA REVERDIN BAIONETA. AÇO INOX 304.	UN	14	54,27	759,78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

231	ESPATULA RIBBON 30MMX30 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	57,90	115,80
232	ESPATULA RIBBON 40MMX30 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	57,90	115,80
233	ESPATULA RIBBON 50MMX30 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	57,90	115,80
234	ESPECULO VAGINAL COLLIN G Nº3. AÇO INOX 304.	UN	5	77,57	387,85
235	ESPECULO VAGINAL COLLIN M Nº2. AÇO INOX 304.	UN	11	77,57	853,27
236	ESPECULO VAGINAL COLLIN P Nº1. AÇO INOX 304.	UN	11	77,57	853,27
237	ESTILETE BIOLIVAR 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	12	20,23	242,76
238	ESTILETE BIOLIVAR 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	9	20,23	182,07
239	ESTILETE PORTA ALGODÃO UTERINO 28 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	67,09	201,27
240	ESTOJO DE RADEL 180X80X15 MM. AUTOCLAVAVEL	UN	1	849,90	849,90
241	ESTOJO INOX PERFURADO 12X05X02 CM. AÇO INOX 304.	UN	56	81,73	4.576,88
242	ESTOJO INOX PERFURADO 14X08X02 CM. AÇO INOX 304.	UN	128	83,36	10.670,08
243	ESTOJO INOX PERFURADO 18X08X03 CM. AÇO INOX 304.	UN	69	90,61	6.252,09
244	ESTOJO INOX PERFURADO 18X08X05 CM. AÇO INOX 304.	UN	75	107,31	8.048,25
245	ESTOJO INOX PERFURADO 20X10X03 CM. AÇO INOX 304.	UN	77	111,81	8.609,37
246	ESTOJO INOX PERFURADO 20X10X05 CM. AÇO INOX 304.	UN	81	116,81	9.461,61
247	ESTOJO INOX PERFURADO 26X12X06 CM. AÇO INOX 304.	UN	68	156,37	10.633,16
248	ESTOJO INOX PERFURADO 28X14X06 CM. AÇO INOX 304.	UN	70	182,62	12.783,40
249	ESTOJO INOX PERFURADO 29,5X19,5X2,0 CM. AÇO INOX 304.	UN	60	143,85	8.631,00
250	ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X08 CM. AÇO INOX 304.	UN	65	345,92	22.484,80
251	ESTOJO INOX PERFURADO 36X22X09 CM. AÇO INOX 304.	UN	63	355,78	22.414,14
252	ESTOJO INOX PERFURADO 42X28X12 CM. AÇO INOX 304.	UN	60	430,03	25.801,80
253	ESTOJO POLICARBONATO COM MANTA 250X150X15 MM. AÇO INOX 304.	UN	1	366,00	366,00
254	ESTRIBO. AÇO INOX 304.	UN	3	680,00	2.040,00
255	FACA DE BECKMAN P/ ADNOIDE 22 CM Nº: 01. AÇO INOX 304.	UN	6	165,73	994,38
256	FACA DE BECKMAN P/ ADNOIDE 22 CM Nº: 03. AÇO INOX 304.	UN	6	165,73	994,38
257	FACA DE BECKMAN P/ ADNOIDE 22 CM Nº: 05. AÇO INOX 304.	UN	6	165,73	994,38
258	FACA PARA GESSO LISA 17,5CM. AÇO INOX 304.	UN	3	31,40	94,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

259	FACA PARA GESSO SERRILHADA 17,5CM. AÇO INOX 304.	UN	3	31,40	94,20
260	FERULA DE TRAÇÃO TIPO BOEHLER. AÇO INOX 304.	UN	3	770,16	2.310,48
261	FITA COLORIDA AMARELA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX	UN	1	60,49	60,49
262	FITA COLORIDA AZUL 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX	UN	1	60,49	60,49
263	FITA COLORIDA BRANCA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX	UN	1	60,49	60,49
264	FITA COLORIDA LARANJA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX	UN	1	60,49	60,49
265	FITA COLORIDA MARROM 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX	UN	1	60,49	60,49
266	FITA COLORIDA PRETA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX	UN	1	60,49	60,49
267	FITA COLORIDA ROXA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	60,49	60,49
268	FITA COLORIDA VERDE 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	60,49	60,49
269	FITA COLORIDA VERMELHA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	60,49	60,49
270	FITA EM FOLHA COLORIDA AMARELA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
271	FITA EM FOLHA COLORIDA AMEIXA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
272	FITA EM FOLHA COLORIDA AZUL 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
273	FITA EM FOLHA COLORIDA AZUL CLARO 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
274	FITA EM FOLHA COLORIDA BEGE 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	10	71,74	717,40
275	FITA EM FOLHA COLORIDA BRANCA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
276	FITA EM FOLHA COLORIDA BRANCO/AZUL LISTRADO 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
277	FITA EM FOLHA COLORIDA BRANCO/LARANJA LISTRADO 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
278	FITA EM FOLHA COLORIDA BRANCO/PRETO LISTRADO 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

279	FITA EM FOLHA COLORIDA CINZA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
280	FITA EM FOLHA COLORIDA LARANJA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
281	FITA EM FOLHA COLORIDA LARANJA BRILHANTE 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
282	FITA EM FOLHA COLORIDA LAVANDA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
283	FITA EM FOLHA COLORIDA MARROM 6MM	UN	1	71,74	71,74
284	FITA EM FOLHA COLORIDA PRETA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
285	FITA EM FOLHA COLORIDA ROSA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
286	FITA EM FOLHA COLORIDA ROXA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
287	FITA EM FOLHA COLORIDA VERDE 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
288	FITA EM FOLHA COLORIDA VERDE ESMERALDA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
289	FITA EM FOLHA COLORIDA VERDE LIMÃO 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
290	FITA EM FOLHA COLORIDA VERMELHA 6MM. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. ISENTO DE LÁTEX.	UN	1	71,74	71,74
291	FORCEPS GENICOLOGICO SIMPSON 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	1.027,32	3.081,96
292	FORCEPS GENICOLOGICO SIMPSON 35 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	1.080,27	3.240,81
293	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 10MMX50CM (SÃO DA ORTOP, NÃO ENCONTRAMOS EM LUGAR NENHUM)	UN	3	375,40	1.126,20
294	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 11MMX50CM	UN	3	375,40	1.126,20
295	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 12MMX50CM	UN	3	375,40	1.126,20
296	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 13MMX50CM	UN	3	375,40	1.126,20
297	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 14MMX50CM	UN	3	375,40	1.126,20
298	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 15MMX50CM	UN	3	375,40	1.126,20
299	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 16MMX50CM	UN	3	375,40	1.126,20
300	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 8MMX50CM	UN	3	375,40	1.126,20
301	FRESA INTRAMEDULAR PARALELA 9MMX50CM	UN	3	375,40	1.126,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

302	GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	22	42,43	933,46
303	GANCHO GILLES SIMPLES FORTE 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	42,43	169,72
304	GANCHO JOSEPH SIMPLES DELICADO 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	58,65	117,30
305	GAZES 13 FIOS, 100% ALGODÃO	UN	220	0,80	176,00
306	GOIVAS PARA RETIRADA DE ENXERTO OSSEO. AÇO INOX 304.	UN	3	173,30	519,90
307	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL LISA 10MM	UN	3	249,26	747,78
308	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL LISA 11MM	UN	3	249,26	747,78
309	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL LISA 12MM	UN	3	249,26	747,78
310	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL LISA 5MM	UN	3	249,26	747,78
311	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL LISA 6MM	UN	3	249,26	747,78
312	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL LISA 7MM	UN	3	249,26	747,78
313	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL LISA 8MM	UN	3	249,26	747,78
314	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL LISA 9MM	UN	3	249,26	747,78
315	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL SERRILHA 10MM	UN	3	249,26	747,78
316	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL SERRILHA 11MM	UN	3	249,26	747,78
317	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL SERRILHA 12MM	UN	3	249,26	747,78
318	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL SERRILHA 5MM	UN	3	249,26	747,78
319	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL SERRILHA 6MM	UN	3	249,26	747,78
320	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL SERRILHA 7MM	UN	3	249,26	747,78
321	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL SERRILHA 8MM	UN	3	249,26	747,78
322	GUIA DE BROCA P/ PCL/ACL SERRILHA 9MM	UN	3	249,26	747,78
323	HISTEROMETRO COLLIN 28 CM. AÇO INOX 304.	UN	11	71,47	786,17
324	MANTA DE SILICONE 12X05X02 CM	UN	2	43,11	86,22
325	MANTA DE SILICONE 18X08 CM	UN	2	93,98	187,96
326	MANTA DE SILICONE 250X150 MM	UN	1	153,68	153,68
327	PINÇA ADSON C/ DENTE DE RATO 09 CM. AÇO INOX 304.	UN	13	28,58	371,54
328	PINÇA ADSON C/ DENTE DE RATO 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	46	29,83	1.372,18
329	PINÇA ADSON C/ DENTE DE RATO 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	13	48,70	633,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

330	PINÇA ADSON C/ DENTE DE RATO 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	13	61,48	799,24
331	PINÇA ADSON DENTE E SAPATA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	8	56,48	451,84
332	PINÇA ADSON MICRO DENTE 12CM. AÇO INOX 304.	UN	8	72,73	581,84
333	PINÇA ADSON MICRO SERRILHADA 12CM. AÇO INOX 304.	UN	8	72,73	581,84
334	PINÇA ADSON S/ DENTE 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	20	74,41	1.488,20
335	PINÇA ADSON S/ DENTE 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	20	80,66	1.613,20
336	PINÇA ADSON SERRILHADA 12CM. AÇO INOX 304.	UN	30	66,91	2.007,30
337	PINÇA ALLIS 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	15	37,24	558,60
338	PINÇA ALLIS 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	31	39,32	1.218,92
339	PINÇA ALLIS 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	124	52,09	6.459,16
340	PINÇA ALLIS 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	15	46,69	700,35
341	PINÇA ALLIS 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	31	76,64	2.375,84
32	PINÇA ALLIS 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	46	84,60	3.891,60
343	PINÇA ALLIS 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	19	95,47	1.813,93
344	PINÇA ALLIS 23 CM. AÇO INOX 304.	UN	17	95,47	1.622,99
345	PINÇA ALLIS 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	17	87,65	1.490,05
346	PINÇA ALLIS 26 CM. AÇO INOX 304.	UN	15	87,65	1.314,75
347	PINÇA ALLIS 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	16	124,38	1.990,08
348	PINÇA ANATOMICA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	31	16,37	507,47
349	PINÇA ANATOMICA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	27	20,56	555,12
350	PINÇA ANATOMICA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	21,31	42,62
351	PINÇA ANATOMICA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	29	23,54	682,66
352	PINÇA ANATOMICA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	25,54	715,12
353	PINÇA ANATOMICA 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	37,15	1.040,20
354	PINÇA ANATOMICA 26 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	31,14	871,92
355	PINÇA ANATOMICA 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	57,10	1.598,80
356	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	13	19,36	251,68
357	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	89	17,58	1.564,62



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

358	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	26	19,06	495,56
359	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	45	19,59	881,55
360	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	21	23,04	483,84
361	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	29	31,08	901,32
362	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	13	85,12	1.106,56
363	PINÇA ANATOMICA C/ SERRILHA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	24,62	73,86
364	PINÇA ANATOMICA C/ SERRILHA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	34,10	34,10
365	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	7	18,74	131,18
366	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	79	16,57	1.309,03
367	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	45	17,47	786,15
368	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	25	18,82	470,50
369	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	14	26,08	365,12
370	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	22	29,35	645,70
371	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	9	32,39	291,51
372	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	7	67,34	471,38
373	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO COM SERRILHA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	49,60	148,80
374	PINÇA APREENSÃO DEFERENTE - PONTA ENCAIXE. AÇO INOX 304.	UN	1	86,27	86,27
375	PINÇA BABCOCK 16 CM COM PONTA DE VIDEA. AÇO INOX 304.	UN	5	120,08	600,40
376	PINÇA BABCOCK 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	5	120,08	600,40
377	PINÇA BABCOCK 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	5	117,70	588,50
378	PINÇA BABCOCK 23 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	142,03	142,03
379	PINÇA BABCOCK 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	220,70	220,70
380	PINÇA BABCOCK 26 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	151,37	151,37
381	PINÇA BABCOCK 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	151,37	151,37
382	PINÇA BABCOCK C/ PONTA DE VIDIA (CABO DOURADO). AÇO INOX 304.	UN	2	151,37	302,74
383	PINÇA BACK-BITER ADULTO 360°. AÇO INOX 304.	UN	1	1.116,33	1.116,33
384	PINÇA BACK-BITER ADULTO. AÇO INOX 304.	UN	1	869,53	869,53
385	PINÇA BACKAUS 08 CM. AÇO INOX 304.			64,37	6.308,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

		UN	98		
386	PINÇA BACKAUS 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	136	51,74	7.036,64
387	PINÇA BACKAUS 13 CM. AÇO INOX 304.	UN	312	38,15	11.902,80
388	PINÇA BACKAUS 14 CM. AÇO INOX 304.	Un	102	38,15	3.891,30
389	PINÇA BLAKESLEY ADULTO ANGULADA. AÇO INOX 304.	UN	1	666,00	666,00
390	PINÇA BLAKESLEY ADULTO RETA. AÇO INOX 304.	UN	1	666,00	666,00
391	PINÇA CHERON 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	33	76,08	2.510,64
392	PINÇA CHERON 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	76,08	76,08
393	PINÇA CLAMP DE FIXAÇÃO ÓSSEA (ESPAÑHOLA). AÇO INOX 304.	UN	3	435,43	1.306,29
394	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	30	59,73	1.791,90
395	PINÇA COLLIN OVAL 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	12	106,98	1.283,76
396	PINÇA COLLIN P/ ASSEPSIA. AÇO INOX 304.	UN	26	28,35	737,10
397	PINÇA COLLIN PARA INSTRUMENTOS 1X2 -25 CM. AÇO INOX 304.	UN	10	73,35	733,50
398	PINÇA COPROSTAZE 28 CURVA CM. AÇO INOX 304.	UN	2	189,63	379,26
399	PINÇA COPROSTAZE RETA. AÇO INOX 304.	UN	5	192,42	962,10
400	PINÇA COPROSTAZE SEMI-CURVA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	189,63	568,89
401	PINÇA CRILE CURVA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	36,25	108,75
402	PINÇA CRILE CURVA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	69	42,73	2.948,37
403	PINÇA CRILE RETA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	53	41,80	2.215,40
404	PINÇA CUSHING COM DENTE CURVO 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	55,81	111,62
405	PINÇA CUSHING COM DENTE RETO 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	48,24	96,48
406	PINÇA CUSHING COM SERRILHA CURVA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	48,24	192,96
407	PINÇA CUSHING COM SERRILHA RETA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	48,24	192,96
408	PINÇA DARTIGUES PARA UTERO 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	213,52	427,04
409	PINÇA DEBAKEY ANATOMICA DISSECÇÃO RETA 30 CM PONTA 2,7MM. AÇO INOX 304.	UN	1	240,88	240,88
410	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	29	29,65	859,85
411	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	24	26,32	631,68
412	PINÇA DENTE DE RATO 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	25	19,59	489,75
413	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	25,47	713,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

414	PINÇA DENTE DE RATO 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	24	32,83	787,92
415	PINÇA DENTE DE RATO 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	24	85,12	2.042,88
416	PINÇA DENTE DE RATO DELICADA 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	25	20,42	510,50
417	PINÇA DIETRICH 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	128,29	256,58
418	PINÇA DIETRICH 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	133,01	532,04
419	PINÇA DOYEN ATRAUMATICA CURVA 21 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	734,29	2.937,16
420	PINÇA DOYEN ATRAUMATICA RETA 21 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	702,30	2.809,20
421	PINÇA DUVAL COLLIN 20CM PARA INTESTINO. AÇO INOX 304.	UN	1	86,56	86,56
422	PINÇA FAURE ARTERIA UTERINA 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	26	85,13	2.213,38
423	PINÇA FAURE BIOPSIA UTERINA 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	5	285,84	1.429,20
424	PINÇA FOERSTER CURVA PARA CURATIVO 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	12	51,20	614,40
425	PINÇA FOERSTER CURVA PARA CURATIVO 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	13	52,49	682,37
426	PINÇA FOERSTER CURVA PARA CURATIVO 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	31	77,41	2.399,71
427	PINÇA FOERSTER CURVA PARA CURATIVO 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	14	129,29	1.810,06
428	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	11	58,57	644,27
429	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	15	63,50	952,50
430	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	15	80,00	1.200,00
431	PINÇA FOERSTER RETA PARA CURATIVO 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	21	94,97	1.994,37
432	PINÇA GUYON PARA PEDICULO RENAL 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	186,76	373,52
433	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	8	23,74	189,92
434	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12,5 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	29,37	117,48
435	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	24,30	97,20
436	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12,5 CM. AÇO INOX 304.	UN	6	29,87	179,22
437	PINÇA HARTMANN 16,5 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	224,16	896,64
438	PINÇA HARTMANN JACARÉ PARA NARIZ 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	6	218,60	1.311,60
439	PINÇA KELLY CURVA 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	58	26,44	1.533,52
440	PINÇA KELLY CURVA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	68	25,64	1.743,52
441	PINÇA KELLY CURVA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	140	36,07	5.049,80
442	PINÇA KELLY CURVA 16 CM. AÇO INOX 304.			45,38	5.808,64



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

		UN	128		
443	PINÇA KELLY CURVA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	56	60,38	3.381,28
444	PINÇA KELLY CURVA DELICADA 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	79	27,91	2.204,89
445	PINÇA KELLY CURVA DELICADA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	67	27,91	1.869,97
446	PINÇA KELLY CURVA DELICADA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	67	30,39	2.036,13
447	PINÇA KELLY RETA 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	45	29,07	1.308,15
448	PINÇA KELLY RETA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	46	29,07	1.337,22
449	PINÇA KELLY RETA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	82	29,07	2.383,74
450	PINÇA KELLY RETA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	64	35,13	2.248,32
451	PINÇA KELLY RETA C/ DENTE 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	29,07	58,14
452	PINÇA KELLY RETA DELICADA 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	40	29,07	1.162,80
453	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	41,68	1.167,04
454	PINÇA KOCHER RETA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	18	51,36	924,48
455	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UN	49	36,20	1.773,80
456	PINÇA KOCHER RETA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	22	46,47	1.022,34
457	PINÇA KOCHER RETA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	30	61,84	1.855,20
458	PINÇA KOCHER RETA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	29	71,32	2.068,28
459	PINÇA KOCHER RETA 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	18	120,67	2.172,06
460	PINÇA KOCHER RETA 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	18	82,13	1.478,34
461	PINÇA KOCHER RETA 26 CM. AÇO INOX 304.	UN	18	82,13	1.478,34
462	PINÇA LAHEY 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	9	455,17	4.096,53
463	PINÇA MAGILL P/ VIA AÉREA E CORPO ESTRANHO 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	78,97	157,94
464	PINÇA MICRO LARINGE SACABOCADO RETA. AÇO INOX 304.	UN	1	408,30	408,30
465	PINÇA MICROCIRURGICA ANGULADA KIT SE 13 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	173,17	346,34
466	PINÇA MICROCIRURGICA RETA KIT SE 13 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	156,50	313,00
467	PINÇA MIXTER 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	9	70,09	630,81
468	PINÇA MIXTER 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	6	91,42	548,52
469	PINÇA MIXTER 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	151,00	604,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

470	PINÇA MIXTER 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	8	146,00	1.168,00
471	PINÇA MIXTER DELICADA. AÇO INOX 304.	UN	5	99,73	498,65
472	PINÇA MIXTER FORTE. AÇO INOX 304.	UN	5	99,73	498,65
473	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	316	31,97	10.102,52
474	PINÇA MOSQUITO CURVA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	59	60,97	3.597,23
475	PINÇA MOSQUITO CURVA 21 CM. AÇO INOX 304.	UN	65	65,97	4.288,05
476	PINÇA MOSQUITO CURVA LISA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	56	63,47	3.554,32
477	PINÇA MOSQUITO CURVA MICROSERILHADA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	61	60,10	3.666,10
478	PINÇA MOSQUITO RETA 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	54	46,33	2.501,82
479	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	146	35,17	5.134,82
480	PINÇA MOSQUITO RETA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	62	68,06	4.219,72
481	PINÇA MOSQUITO RETA 21 CM. AÇO INOX 304.	UN	54	73,06	3.945,24
482	PINÇA MUSEAUX RETA 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	9	137,13	1.234,17
483	PINÇA PATA DE GATO RUSSA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	87,67	175,34
484	PINÇA PATA DE GATO RUSSA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	8	96,67	773,36
485	PINÇA PEAN 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	16	36,98	591,68
486	PINÇA PEAN 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	5	47,47	237,35
487	PINÇA POZZI 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	20	64,14	1.282,80
488	PINÇA PROFESSOR MEDINA CURVA C/ PONTA ESFERICA 24CM X 2MM. AÇO INOX 304.	UN	2	314,80	629,60
489	PINÇA PROFESSOR MEDINA CURVA C/ PONTA ESFERICA 24CM X 3MM. AÇO INOX 304.	UN	2	291,13	582,26
490	PINÇA PROFESSOR MEDINA CURVA C/ PONTA ESFERICA 24CM X 4MM. AÇO INOX 304.	UN	2	290,13	580,26
491	PINÇA PROFESSOR MEDINA CURVA C/ PONTA ESFERICA 24CM X 5MM. AÇO INOX 304.	UN	2	288,80	577,60
492	PINÇA PROFESSOR MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 3MMX 24CM. AÇO INOX 304.	UN	2	275,94	551,88
493	PINÇA RETIRADA DE PONTOS 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	56,37	112,74
494	PINÇA ROCHESTER CARMALT CURVA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	114,75	459,00
495	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	20	97,25	1.945,00
496	PINÇA ROCHESTER PEAN 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	92,65	92,65
497	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	20	71,37	1.427,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

498	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	50,03	100,06
499	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	22	71,67	1.576,74
500	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	8	83,98	671,84
501	PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	5	89,33	446,65
502	PINÇA ROMPE BOLSA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	46,67	140,01
503	PINÇA SATINSKY ATRAUMÁTICA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	334,09	334,09
504	PINÇA SCHMIDT CURVA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	32	178,99	5.727,68
505	PINÇA STRUYCKEN ADULTO ANGULADA (COMEDEIRA). AÇO INOX 304.	UN	1	755,83	755,83
506	PINÇA STRUYCKEN ADULTO RETA (COMEDEIRA). AÇO INOX 304.	UN	1	737,58	737,58
507	PINÇA TAKAHASHI ADULTO ANGULADA. AÇO INOX 304.	UN	1	366,33	366,33
508	PINÇA TAKAHASHI ADULTO RETA. AÇO INOX 304.	UN	1	366,33	366,33
509	PINÇA WINTER CURVA - ABORTO Nº2 - 27 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	127,64	382,92
510	PINÇA WINTER RETA - ABORTO Nº2 - 27 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	123,21	369,63
511	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL CURVA 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	1.172,00	2.344,00
512	PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL SEMICURVA 24 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	1.172,00	2.344,00
513	PORTA AGULHA DERF 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	34	36,00	1.224,00
514	PORTA AGULHA CASTROVIEJO CURVA KIT SE 13 CM. AÇO INOX 304.	UN	24	267,54	6.420,96
515	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	52,74	1.476,72
516	PORTA AGULHA CRILE WOOD 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	33	44,95	1.483,35
517	PORTA AGULHA FINOCHIETTO COM VÍDEA 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	17	568,66	9.667,22
518	PORTA AGULHA HEANEY 26 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	372,05	10.417,40
519	PORTA AGULHA MATHIEU 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	26	38,37	997,62
520	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	46	44,92	2.066,32
521	PORTA AGULHA MATHIEU 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	27	280,33	7.568,91
522	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 30 CM (CABO DOURADO). AÇO INOX 304.	UN	27	172,79	4.665,33
523	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	33	201,12	6.636,96
524	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	38	104,33	3.964,54
525	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	40	204,82	8.192,80
526	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	19	106,99	2.032,81
527	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 20 CM. AÇO INOX 304.			331,46	10.606,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

		UN	32		
528	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	17	383,12	6.513,04
529	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	85	43,22	3.673,70
530	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	28	33,05	925,40
531	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	19	37,94	720,86
532	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	24	45,74	1.097,76
533	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	19	55,67	1.057,73
534	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VÍDEA 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	19	84,00	1.596,00
535	PORTA AGULHA OLSEN HEGAR 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	35	76,37	2.672,95
536	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	17	351,58	5.976,86
537	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	16	372,56	5.960,96
538	PUNCH DERMATOLOGICO CABO AÇO INOX CILINDRICO C/ LAMINA 5 MM. AÇO INOX 304.	UN	2	38,57	77,14
539	PUNCH DERMATOLOGICO CABO AÇO INOX CILINDRICO C/ LAMINA 6 MM. AÇO INOX 304.	UN	2	38,57	77,14
540	PUNCH DERMATOLOGICO CABO PLASTICO CILINDRICO C/ LAMINA 5 MM.	UN	2	23,23	46,46
541	PUNCH DERMATOLOGICO CABO PLASTICO CILINDRICO C/ LAMINA 6 MM.	UN	2	23,23	46,46
542	RUGINA DOYEN DIREITA 17 CM. AÇO INOX 304.	Un	4	126,64	506,56
543	SACA FIBROMA DE DOYEN 17 CM. AÇO INOX 304.	UN	5	65,10	325,50
544	SERINGA DE CARPULE 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	34,82	104,46
545	SERINGA DE VIDRO 10 ML.	UN	4	27,24	108,96
546	SERINGA DE VIDRO 20 ML.	UN	4	46,10	184,40
547	SERINGA DE VIDRO 5 ML	UN	4	29,80	119,20
548	SERRA NO BRUENINGS P/ AMIGDALA 29 CM. AÇO INOX 304.	UN	6	566,06	3.396,36
549	SERRA WIGMORE P/ GESSO 19CM. AÇO INOX 304.	UN	3	140,35	421,05
550	TENTACANULA. AÇO INOX 304.	UN	43	19,68	846,24
551	TESOURA CASTROVIEJO CURVA KIT SE 13 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	262,03	524,06
552	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	46,68	186,72
553	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 17 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	40,22	120,66
554	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	7	29,18	204,26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

555	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	9	140,86	1.267,74
556	TESOURA DE LISTER P/ BANDAG 14CM. AÇO INOX 304.	UN	3	70,82	212,46
557	TESOURA DE LISTER P/ BANDAG 17CM. AÇO INOX 304.	UN	3	53,13	159,39
558	TESOURA DE LISTER P/ BANDAG 19CM. AÇO INOX 304.	UN	3	53,13	159,39
559	TESOURA FOMON 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	173,33	693,32
560	TESOURA FOMON 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	246,67	493,34
561	TESOURA IRIS 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	11	19,65	216,15
562	TESOURA IRIS CURVA 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	11	47,91	527,01
563	TESOURA IRIS CURVA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	60,78	121,56
564	TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA 11 CM. AÇO INOX 304.	UN	6	47,77	286,62
565	TESOURA IRIS FACETA CURVA PONTA FINA 11 CM. AÇO INOX 304.	UN	17	47,77	812,09
566	TESOURA IRIS FACETA RETA PONTA FINA 11 CM. AÇO INOX 304.	UN	6	47,77	286,62
567	TESOURA IRIS RETA 10 CM. AÇO INOX 304.	UN	11	56,79	624,69
568	TESOURA IRIS RETA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	20,70	41,40
569	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM. AÇO INOX 304.	UN	75	49,62	3.721,50
570	TESOURA MAYO CURVA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	19	57,58	1.094,02
571	TESOURA MAYO CURVA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	19	55,67	1.057,73
572	TESOURA MAYO CURVA 17 CM. AÇO INOX 304.	UN	33	57,32	1.891,56
573	TESOURA MAYO CURVA 19 CM. AÇO INOX 304.	UN	20	76,07	1.521,40
574	TESOURA MAYO RETA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	45	54,00	2.430,00
575	TESOURA MAYO RETA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	5	54,74	273,70
576	TESOURA MAYO RETA 17 CM. AÇO INOX 304.	UN	19	80,33	1.526,27
577	TESOURA MAYO RETA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	8	59,22	473,76
578	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	8	30,08	240,64
579	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	49,11	49,11
580	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	49,11	98,22
581	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	16	70,39	1.126,24
582	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	46	58,86	2.707,56



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

583	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	11	45,38	499,18
584	TESOURA METZEMBAUM CURVA 16 CM. AÇO INOX 304.	UN	24	84,27	2.022,48
585	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	33	99,17	3.272,61
586	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	26	103,80	2.698,80
587	TESOURA METZEMBAUM CURVA 22 CM. AÇO INOX 304.	UN	16	103,80	1.660,80
588	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	14	70,39	985,46
589	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM. AÇO INOX 304.	UN	14	68,68	961,52
590	TESOURA METZEMBAUM RETA 18 CM. AÇO INOX 304.	UN	18	80,35	1.446,30
591	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM. AÇO INOX 304.	UN	11	83,51	918,61
592	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM. AÇO INOX 304.	UN	12	105,35	1.264,20
593	TESOURA METZEMBAUM RETA 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	11	113,68	1.250,48
594	TESOURA METZEMBAUM SEMI CURVA 30 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	113,68	227,36
595	TESOURA ROMBA/ROMBA RETA 15 CM. AÇO INOX 304.	UN	1	28,29	28,29
596	TESOURA SPENCER CURVA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	46,91	93,82
597	TESOURA SPENCER RETA 12 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	30,74	61,48
598	TESOURA SPENCER RETA 9 CM. AÇO INOX 304.	UN	4	53,73	214,92
599	TESOURA STEVENS CURVA PONTA ROMBA 11 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	74,81	149,62
600	TESOURA STEVENS RETA PONTA FINA 11 CM. AÇO INOX 304.	UN	2	74,81	149,62
601	TRAVA DE SERINGA 60 ML. AÇO INOX 304.	UN	3	175,60	526,80
602	TROCATER DE CISTOSTOMIA SONDA 14 - 16, 13 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	298,89	896,67
603	TROCATER DE CISTOSTOMIA SONDA 18 - 20, 13 CM. AÇO INOX 304.	UN	3	298,89	896,67
604	VALVULA AUVARD COM PESO 86X38 MM. AÇO INOX 304.	UN	2	667,29	1.334,58
605	VALVULA BREISKY Nº 1 2,5X13 MM. AÇO INOX 304.	UN	2	258,50	517,00
606	VALVULA BREISKY Nº 2 3,5X13 MM. AÇO INOX 304.	UN	2	258,50	517,00
607	VÁLVULA SUPRAPUBICA. AÇO INOX 304.	UN	1	429,00	429,00
608	VÁLVULAS DE DOYEN 45X120 MM. AÇO INOX 304.	UN	16	218,00	3.488,00
609	VÁLVULAS DE DOYEN 45X60 MM. AÇO INOX 304.	UN	4	205,33	821,32
610	VÁLVULAS DE DOYEN 45X90 MM. AÇO INOX 304.	UN	15	216,02	3.240,30
611	VÁLVULAS DE DOYEN 60X90 MM. AÇO INOX 304.			281,18	1.124,72



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

		UN	4		
612	VELA HEGAR N.01. AÇO INOX 304.	UN	4	47,52	190,08
613	VELA HEGAR N.02. AÇO INOX 304.	UN	4	48,04	192,16
614	VELA HEGAR N.03. AÇO INOX 304.	UN	4	47,85	191,40
615	VELA HEGAR N.04. AÇO INOX 304.	UN	4	61,03	244,12
616	VELA HEGAR N.05. AÇO INOX 304.	UN	4	61,03	244,12
617	VELA HEGAR N.06. AÇO INOX 304.	UN	4	61,03	244,12
618	VELA HEGAR N.07. AÇO INOX 304.	UN	4	75,30	301,20
619	VELA HEGAR N.08. AÇO INOX 304.	UN	4	75,30	301,20
620	VELA HEGAR N.09. AÇO INOX 304.	UN	4	75,59	302,36
621	VELA HEGAR N.10. AÇO INOX 304.	UN	4	84,24	336,96
622	VELA HEGAR N.11. AÇO INOX 304.	UN	4	83,77	335,08
623	VELA HEGAR N.12. AÇO INOX 304.	UN	4	83,99	335,96
TOTAL GERAL:					789.991,85

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

5.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

5.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

5.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

5.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

5.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

5.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a **CONTRATADA**, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03) Secretaria de Saúde – Fiscal: Rômulo Cezar Ribeiro da Silva, Suplente: Luzia da Silva Alves;

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1 – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 25 de outubro de 2022.

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

ABERTURA DO CERTAME: 08/11/2022
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2022.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão incluídos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 365/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ __, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº **124/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 124/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 365/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL						R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

6.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.11. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.11.1. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.11.2. A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.12. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.13. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

6.15. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A revogação do seu registro poderá ser:

7.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

7.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.3.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

9.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

9.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

9.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.1.2. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

10.1.3. Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

10.1.4. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

10.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, do Edital;**

10.1.6. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.8. Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.1.9. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.10. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.11. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.12. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.13. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.14. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.16. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.17. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10.1.18. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

11.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

11.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

11.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

11.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

11.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

11.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

11.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

11.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

11.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

11.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP - Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoxarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12.4. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

12.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

14.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

03) Secretaria de Saúde – Fiscal: Rômulo Cezar Ribeiro da Silva, Suplente: Luzia da Silva Alves;

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

V) **suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

VI) **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

VIII) **a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

IX) **ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

X) **quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

XI) **na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

XII) **As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

XIII) **O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/ADM/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 365/2022**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico nº 124/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 124/2022** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 365/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

7.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

7.3. Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

7.4. A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

7.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

7.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9. 1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”.

10.1.3. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.1.4. **Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes do Edital;**

10.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.1.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.1.7. Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.9. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

10.1.10. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

10.1.12. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

10.1.15. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 124/2022**, que a proponente, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ***** , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do **"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2022**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ___/___/2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: